LEI Nº 2.232, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.008

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 707.070,71 (Setecentos e sete mil e setenta reais e setenta e um centavos), objetivando atender despesas de investimentos, na melhoria da rede física escolar, com a construção de escola conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pró Infância com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.02 – SETOR ENSINO PRÉ-ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449151- Obras e Instalações.....R$707.070,71

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500361085 – Construção de Escola Infantil – Pró Infância/FNDE...R707.070,71

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os seguintes recursos:

a) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) oriundos do Ministério da Educação mediante convênio nº. 830350/2007 celebrado entre o Município de São João da Boa Vista e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
b) Superávit financeiro verificado em balanço em 31/12/2007 na importância de R$ 7.070,71 (sete mil e setenta reais e setenta e um centavos).

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2008.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito (15/02/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal